

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 692, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno - EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Os proprietários dos lotes residenciais dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno - EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, ficam autorizados a cercar com grades ou muros e a executar cobertura de garagem na área verde posterior limítrofe ao imóvel.

§ 1° A área posterior acrescida a que se refere este artigo poderá ser coberta para utilização como garagem ou varanda.

§ 2° O cercamento não poderá interferir com os passeios públicos existentes ou previstos e com os equipamentos públicos urbanos, salvo anuência expressa do Poder Executivo.

§ 3° Nas quadras onde não existir passeio público, as cercas poderão avançar até dez metros da área verde posterior ao lote.

§ 4º Os lotes lindeiros a próprios públicos ou particulares poderão avançar a parte posterior até o limítrofe daqueles.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei Complementar fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A aplicação desta Lei Complementar vincula-se aos dispositivos do Plano Diretor Local de Taguatinga, em especial aos arts. 29, 30 e 36, III.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998.